Mensagem nº 02/98

PROJETO DE LEI N.º 01/98

DOCUMENTO N.º 49/98

PROJETO DE LEI

Autoriza a celebração de convênio com a União e com o Governo do Estado para municipalização da gestão das ações e serviços de assistência social, e dá outras providências.
Proc. nº 02067/98

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União e com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Ministério da Previdência e Assistência Social e da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, com prazo de vigência a partir de 2 de janeiro de 1998, inclusive Termos Aditivos e de Retificação, tendo por objeto ação compartilhada visando à transferência de recursos dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do Município.

Art. 2º - No processo de parceria para a prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente, no prazo de 3 (três) anos, a gestão dos serviços com a cooperação técnica, administrativa e financeira da União e do Estado, de forma direta ou de mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no Município.